



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 116/2024, que “Dispõe sobre o enquadramento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município de Estreito, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).


LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Recebi em:
19/11/2024
Danyelle Brondão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

LEI Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município de Estreito, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, por seus representantes legais aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cujas atribuições profissionais se encontram fixadas na Lei nº 7.488, de 25 de junho de 1986, com as alterações feitas pela Lei nº 14.434, de 2022.

Art. 2º Ocorrerá a efetivação do enquadramento dos ocupantes de cargos de Auxiliares de Enfermagem do Quadro Permanente do Município de Estreito no mesmo grupo ocupacional do Cargo de Técnico de Enfermagem, desde que presentes de forma acumulativa as seguintes condições:

I - ser o(a) servidor(a) titular de diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação pertinente;

II - ser o(a) servidor(a) devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão como Técnico de Enfermagem;

III - aceitar o(a) servidor(a) ser lotado em quaisquer um dos Órgãos de saúde do Município, mediante declaração, quer seja na zona urbana ou rural e no interesse do SUS, para o desenvolvimento de suas atribuições profissionais, a partir do ato administrativo de remoção e lotação;

IV - que o(a) servidor(a) formule o requerimento escrito, endereçado ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de até 03 (três) anos, requerimento esse que deve ser instruído com a prova dos requisitos para a transformação e devidamente protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

V - que o(a) servidor(a) não responda à processo administrativo ou sindicância disciplinar que possa levá-lo a demissão ou afastamento;

Av. Chico Brito, nº 902, Centro - CEP: 65975-000
CNPJ (MF): 07.070.873/0001-10
E-mail: gabinete@estreito.ma.gov.br

Recebi em:
19 / 11 / 2024
às 10:23
Danyelle Brandão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



VI - que o(a) servidor(a) tenha cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no cargo de Auxiliar de Enfermagem;

VII - que o(a) servidor(a) não esteja afastado por problemas de saúde e esteja apto ao trabalho.

Art. 3º O Piso Salarial Nacional de Técnico de Enfermagem, aprovado pela Lei nº 14.434, de 2022, será aplicado a partir da competência em que se efetivar conclusivamente a transformação do cargo e a respectiva lotação do(a) servidor(a), mas com o aproveitamento do enquadramento já realizado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, dada as semelhanças de atribuições e natureza dos cargos.

Art. 4º Pela transformação do cargo a que alude o caput do Art. 1º e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 5º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 6º As despesas eventuais decorrentes da presente lei correrão à conta da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2024.


LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

auto classificado do segmento étnico e racial:

- () Branca;
- () Preta;
- () Parda;
- () Amarela;
- () Indígena;

Estou ciente de que esta autotranscrição se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertencem, utilizando o critério da autotranscrição em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autotranscrição é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Estreito/MA, / /

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 42acc5d3aef062b7c8ae969c48c5519f

LEI Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município de Estreito, e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, por seus representantes legais aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cujas atribuições profissionais se encontram fixadas na Lei nº 7.488, de 25 de junho de 1986, com as alterações feitas pela Lei nº 14.434, de 2022.

Art. 2º Ocorrerá a efetivação do enquadramento dos ocupantes de cargos de Auxiliares de Enfermagem do Quadro Permanente do Município de Estreito no mesmo grupo ocupacional do Cargo de Técnico de Enfermagem, desde que presentes de forma acumulativa as seguintes condições:

- I - ser o(a) servidor(a) titular de diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação pertinente;
- II - ser o(a) servidor(a) devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão como Técnico de Enfermagem;
- III - aceitar o(a) servidor(a) ser lotado em quaisquer um dos Órgãos de saúde do Município, mediante declaração, quer seja na zona urbana ou rural e no interesse do SUS, para o desenvolvimento de suas atribuições profissionais, a partir do ato administrativo de remoção e lotação;
- IV - que o(a) servidor(a) formule o requerimento escrito, endereçado ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de até 03 (três) anos, requerimento esse que deve ser instruído com a prova dos requisitos para a transformação e devidamente protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - que o(a) servidor(a) não responda à processo administrativo ou sindicância disciplinar que possa levá-lo a demissão ou afastamento;
- VI - que o(a) servidor(a) tenha cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no cargo de Auxiliar de Enfermagem;

VII - que o(a) servidor(a) não esteja afastado por problemas de saúde e esteja apto ao trabalho.

Art. 3º O Piso Salarial Nacional de Técnico de Enfermagem, aprovado pela Lei nº 14.434, de 2022, será aplicado a partir da competência em que se efetivar conclusivamente a transformação do cargo e a respectiva lotação do(a) servidor(a), mas com o aproveitamento do enquadramento já realizado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, dada as semelhanças de atribuições e natureza dos cargos.

Art. 4º Pela transformação do cargo a que alude o caput do Art. 1º e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 5º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 6º As despesas eventuais decorrentes da presente lei correrão à conta da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2024.

LEOAREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 374277bb706882259afe7fc70b562e6d

PORTARIA Nº 401/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 401/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DEFINITIVA ENTRE SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições, e considerando o interesse público e a conveniência administrativa na troca de servidores entre os Municípios de Estreito/MA e São Pedro dos Crentes/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta definitiva entre as servidoras Sra. **Neiva Maria de Arruda Leda Jorge** e Sra. **Terezinha de Jesus Arruda Tavares**, conforme descrito a seguir:

I - **NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 34342294-8 SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº 646.969.603-15, professora efetiva do Município de Estreito/MA e atualmente ocupante do cargo de Secretária de Administração do Município de São Pedro dos Crentes/MA, passará a exercer suas funções no Município de São Pedro dos Crentes/MA, em caráter definitivo, conforme permuta acordada.

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 214292b9a4a1fbb862bfa9af8e14ebc8

PORTARIA Nº. 403/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 403/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Senhora, **PATRICIA FONSECA ARRAIS LACERDA**, portadora do CPF nº 039.821.873-03, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 175/2024 de 15 de abril de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6b08f99eacf737c824750e01f390c5be

PORTARIA Nº. 404/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 404/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-

MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Senhora, **GISELE VIEIRA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.584.133-92, do cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 176/2024 de 15 de abril de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c356320e681e1133a7f1076d960fe2c2

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 116/2024

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 116/2024, que "**Dispõe sobre o enquadramento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município de Estreito, e dá outras providências.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9e254fb52e9153d20088304dd6b7b505

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

CHAMADA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e ?ualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as